LAGUNA PREFEITURA Gabinete do Prefeito

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL LEI 13.019/2014

1. PLANO DE TRABALHO

O presente modelo de Plano de Trabalho se aplica ao chamamento público voltado para a seleção de organização da sociedade civil (OSC), com vistas à celebração de termo de Fomento e de colaboração, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Plano de Trabalho servirá de guia para a realização da Parceria e deverá possuir, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação da organização da sociedade civil;
II - Descrição da realidade que será objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
III - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VI - Cronograma de desembolso;
VII - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela Parceria;
VIII - Assinaturas;
IX - Aprovação pela Administração Pública Municipal.

Para a celebração de acordos de cooperação, não serão exigidos os requisitos citados nos itens VI e VII.

A previsão de receitas e despesas de que tratam os itens V, VI e VII do Plano de Trabalho deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras Parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, exceto no caso da celebração de acordos de cooperação.

Dependendo do objeto da Parceria, o Edital poderá estabelecer requisitos específicos, além dos descritos acima, que deverão constar no Plano de Trabalho.

2. EXECUÇÃO DA PARCERIA

A execução de uma Parceria é o momento de realização das atividades planejadas.

O objeto, para ser cumprido, precisa ter metas claras, que depois servirão de parâmetros para o monitoramento e a avaliação das atividades pactuadas.

2.1 DESPESAS

O valor transferido pela Prefeitura Municipal de Laguna -SC deve ser utilizado de acordo com os fins propostos no objeto da Parceria, obedecendo rigorosamente o Plano de Trabalho, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto – Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

No caso de necessidade de alteração de qualquer item proposto no Plano de Trabalho, deverá ser encaminhada solicitação para alteração do mesmo, com a elaboração de um novo Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela administração municipal.

O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

Durante a vigência da Parceria, caso seja constatado que houve saldo de recursos relativos a alguma parcela recebida, isto é, despesa menor que a receita, o mesmo deverá ser lançado no mês subsequente e comprovado através de extrato bancário.

No que se refere à destinação dos recursos, para preenchimento do Plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil – OSC deverão distinguir as despesas entre material de consumo (custeio) e bens permanentes (capital).

Desta forma, em acordo com o MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 DOU de 17.9.2002, entende-se como material de consumo (custeio) e material permanente (capital):

> Art. 2º - Para efeito desta Portaria, entende-se como material de consumo e material permanente:
> I - Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;
> II - Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Vale salientar sobre o projeto pactuado, que todo o bem remanescente de destinação de natureza permanente (capital) adquirido com recursos financeiros envolvidos na Parceria, necessários à consecução do objeto, não se incorporam ao patrimônio da Organização da Sociedade Civil – OSC. Ou seja, os bens e equipamentos duráveis e de uso permanente adquirido, bens produzidos, construídos ou fabricados, por serem imprescindíveis para a execução do mesmo ou objeto do projeto, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Laguna, e a este reverterão por meio da Secretaria Municipal envolvida com a Parceria para seus respectivos Fundos Específicos, que, por sua vez, fará uso e dará destinação e finalidade

adequadas aos mesmos, inclusive podendo doá-los ao proponente, na forma da legislação pertinente.

2.2. DESPESAS PERMITIDAS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à Parceria, desde que estejam previstas no Plano de Trabalho, entre outras, as seguintes despesas:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da Parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da Parceria;(*Art. 39 do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 – Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014*);

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. As despesas relacionadas à remuneração da equipe de trabalho deverão ser calculadas proporcionalmente ao tempo efetivamente dedicado à execução da Parceria. A memória de cálculo de rateio desta despesa deverá ser apresentada na prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos do custeio de uma mesma parcela da despesa.

2.3 DESPESAS VEDADAS

É vedada a realização de despesa com recursos vinculados à Parceria que tenham por objetivo:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Pagar despesas com juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da Parceria, salvo se decorrentes de atrasos na transferência de recursos por responsabilidade exclusiva da Administração Pública Municipal;

IV - Realizar despesas em data anterior à vigência da Parceria.

2.4 COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As compras e contratações deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da Parceria, observando os seguintes procedimentos:

I - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, através de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

II - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras Parcerias da mesma natureza;

III - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da Parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional, desde que previsto no Plano de Trabalho e que o valor da remuneração seja compatível com o da respectiva categoria;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública Municipal.

d) despesas de pequeno valor, cujo valor esteja determinado no edital e no termo de colaboração ou fomento.

A organização da sociedade civil deverá manter disponível toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da Parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da Parceria, quanto aos órgãos de controle. O valor efetivo da compra ou contratação deverá ser compatível com o valor previsto no Plano de Trabalho aprovado.

2.5PAGAMENTOS

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, e desde que autorizado no instrumento da Parceria, os pagamentos poderão ser realizados em espécie. As Parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedados:

I - realizar antecipação de pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeiro atrelado ao objeto;

II - efetuar pagamento em data posterior à vigência da Parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública. Se houver atraso na liberação dos recursos por responsabilidade exclusiva da Administração Pública Municipal, a organização da sociedade civil poderá reembolsar os valores que tenha utilizado para pagamento entre a data prevista no cronograma e a efetiva liberação dos recursos, desde que devidamente comprovadas e realizadas no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho.

LAGUNA/SC 28/07/2026

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho — Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016

Base legal: art. 22 e art. 42 da Lei nº 13.019/2014; art. 25 (conteúdo do plano de trabalho), art. 26/27 (documentos e declarações) e art. 42 (cláusulas essenciais) do Decreto Federal nº 8.726/2016, usado como referência municipal.

1 Identificação da proposta

ORIGEM DO RECURSO: ☐ EMENDA PARLAMENTAR (OBJETO JÁ DEFINIDOS) ☐ RECURSO PRÓPRIO/DISCRICIONÁRIO DO MUNICÍPIO

Nº/IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA (SE APLICÁVEL)	**PARLAMENTAR / GABINETE DE ORIGEM (SE APLICÁVEL)**

UNIDADE GESTORA / SECRETARIA / FUNDAÇÃO

INSTRUMENTO: ☐ TERMO DE FOMENTO ☐ TERMO DE COLABORAÇÃO ☐ ACORDO DE COOPERAÇÃO

INÍCIO DA EXECUÇÃO (MÊS/ANO)	**TÉRMINO DA EXECUÇÃO (MÊS/ANO)**	**INÍCIO DO EVENTO (SE HOUVER)**	**TÉRMINO DO EVENTO (SE HOUVER)**

2 Dados cadastrais

ORGANIZAÇÃO (RAZÃO SOCIAL)	**CNPJ**

ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE / UF:	**CEP: 88790-000**

TELEFONE	**E-MAIL:**

RESPONSÁVEL LEGAL	**CPF:** **RG/ÓRGÃO EXP.:**

TELEFONE	**E-MAIL:**

CONTA CORRENTE / BANCO / AGÊNCIA (CONTA ESPECÍFICA DA PARCERIA)

3 Descrição detalhada do projeto

TÍTULO

OBJETO / FINALIDADE

JUSTIFICATIVA:

OBJETIVO GERAL / RESULTADOS ESPERADOS

DESCRIÇÃO DA REALIDADE (DIAGNÓSTICO QUE ORIGINOU O PROJETO)

PÚBLICO-ALVO

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO

LOCAL / REGIÃO DE EXECUÇÃO

4 Atuação em rede / intervenientes (preencher somente se houver)

ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE (NOME/CNPJ)	**NATUREZA JURÍDICA**

RESPONSÁVEL (NOME/CPF)	**TELEFONE / E-MAIL**

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE NO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

5 Recursos financeiros — resumo

VALOR GLOBAL (R$)	VALOR DE REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (%)

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (R$)	CONTRAPARTIDA EM BENS/SERVIÇOS (R$)

5.1 Demais recursos / outras fontes (se houver)

ORIGEM	PARCEIRO	RECURSO (DESCRIÇÃO)	VALOR (R$)	APLICAÇÃO

6 Metas (versão detalhada)

Uma linha por meta — sem limite de itens.

META Nº	ESPECIFICAÇÃO DA META	DATA INÍCIO / FIM	FORMA DE EXECUÇÃO	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO	ETAPA / FASE Nº

7 Despesas — item a item

"Para garantir a agilidade na análise, apresente, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item de despesa da planilha. Estes orçamentos servirão como a **justificativa de mercado** para os valores unitários informados. Certifique-se de que os orçamentos contenham: identificação do fornecedor (CNPJ/nome), data, descrição clara do item e valor e assinatura."

META	ESPECIFICAÇÃO DA META	DESPESAS: CAPITAL OU CUSTEIO	LOCAL	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

8 Resumo por recurso (totais)

TOTAL DESPESAS CORRENTES (R$)	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL (R$)	TOTAL GERAL (R$)

TOTAL CONTRAPARTIDA BENS/SERVIÇOS (R$)

9 Cronograma de desembolso (R$)

NATUREZA DAS DESPESAS: ☐ CORRENTE / CUSTEIO ☐ CAPITAL/PERMANENTE

CONCEDENTE – ANO: 20___

VALOR (R$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
DESPESAS									
CONTRAPARTIDA									
TOTAL GERAL									

11 Declarações

☐ Declaro que a organização preenche os requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 (normas de organização interna, finalidade não lucrativa etc.).

☐ Declaro que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

☐ Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

☐ Estou ciente de que a aprovação deste Plano de Trabalho Simplificado não gera, por si só, direito à celebração da parceria (art. 25, § 5º, Decreto nº 8.726/2016).

12 Assinatura do proponente

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (FÍSICA OU ELETRÔNICA/GOV.BR)